“MINUTA DE EDITAL”

PROCESSO Nº 150/2026/PMES- INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº003/2026
PROTOCOLO Nº 010561981/2026

Unidade Requisitante:	Secretaria de Administração e Planejamento
Processo n º	150/2026/PMES
Inexigibilidade Nº	**023/2026**
Credenciamento nº	**03/2026**
Objeto:	**Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento, Implementação e Administração de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico com chip de segurança e senha individual, aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, contratados temporários e demais vínculos ativos) do Município de Socorro/SP, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.**
SISTEMA:	https://bbmnet.com.br
Fundamento:	Lei Federal nº 14.133/2021, Decretos Municipais números 4645/24, 4490/2023, 4493/2023, 4494/2023, 4495/2023, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014
Início de Recebimento das Propostas	**21/09/2026 às 09 horas**
Término do Recebimento de Propostas:	**21/09/2027 até às 17horas**
EXCLUSIVO PARA ME/EPP:	**Não**
Acesso ao Edital:	www.bbmnet.com.br ou www.socorro.sp.gov.br
Local:	www.socorro.sp.gov.br

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: **licitacao@socorro.sp.gov.br**
www.socorro.sp.gov.br

“MINUTA DE EDITAL”

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Torna-se público que a Prefeitura do Município de Socorro, por meio da Secretaria de Administração e Planejamento – Supervisão de Licitação, sediada à Avenida José Maria de Faria, nº 71, Bairro: Salto, Socorro/SP, que por meio de inexigibilidade de licitação, realiza o presente chamamento público, com a finalidade de credenciamento de empresas, perante a Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria n° 11377/2026, com fundamento nos artigos 74, inciso IV e artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 c.c. Decreto Municipal nº 4645/24 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O fornecedor deverá cadastrar-se previamente junto ao provedor do sistema, bem como é de sua inteira responsabilidade a observância das datas, horários para apresentação da documentação e demais exigências previstas no presente edital para sua regular e válida participação junto ao processo.

1- OBJETO:

1.1 **Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento, Implementação e Administração de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico com chip de segurança e senha individual, aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, contratados temporários e demais vínculos ativos) do Município de Socorro/SP, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência**, conforme quadro abaixo:

	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R$)
LOTE UNICO	01	Vale-alimentação mensal	1400	12	735,00	12.348.000,00
	02	Bônus natalino pago somente ao final do ano	1400	01	735,00	1.029.000,00
TOTAL						**R$ 13.377.000,00**

1.2. As diretrizes referentes à realização dos serviços constam no Anexo I - Termo de Referência deste edital; 1.3. Os valores de referência constantes no(s) quadro(s) acima determinam o valor a ser pago pela municipalidade pelos serviços;
1.4. O credenciamento não obriga a Administração Pública a contratar.
1.5. O credenciamento será realizado por lote único

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

2 – DO REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.bbmnet.com.br.
2.2. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
2.2.1 O requerimento deverá conter:
a) tem pleno conhecimento de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;
b) tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
c) tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
d)Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
2.2.2 – Poderá ser utilizado para preenchimento do requerimento o modelo Anexo III a este edital.
2.3. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá impossibilitar a participação no presente procedimento.
2.6. Não poderão participar do credenciamento:
2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
2.6.2. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
2.6.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
2.6.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.9. A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR.

3.1. **Início do recebimento da documentação exigida no presente edital de credenciamento: 21/09/2026 às 09h00 e Fim de recebimento 21/09/2027 as 17h00.**

3.2. Os interessados se credenciarão exclusivamente por meio eletrônico www.bbmnet.com.br, para o *Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento, Implementação e Administração de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico com chip de segurança e senha individual, aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, contratados temporários e demais vínculos ativos) do Município de Socorro/SP***,** com as seguintes informações:

3.2.1. Descrição detalhada do objeto contendo informações sobre os serviços;

3.2.2. Atestar o cumprimento dos requisitos de habilitação para a prestação dos serviços.

3.3. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.4. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de executar os serviços de acordo com as normatizações estabelecidas referentes ao objeto, mantendo profissionais com as devidas atribuições, competência experiência e com os devidos registros, quando for o caso, para realização dos serviços, fornecer estrutura adequada à perfeita execução contratual, conforme exigências.

3.6. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.6.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.6.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.6.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

3.8. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5, bem como qualquer declaração exigida no presente edital de credenciamento, sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo; ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas no caso de países não signatários da convenção de Haia.

4.4. Da Participação sob a forma de Consórcio

4.4.1 Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio, conforme preceitua o regramento do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

4.4.2 Para fins de habilitação, deverá ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas na Lei 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

4.4.3 Ficam vedadas: a) a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio; e b) a participação isolada da consorciada, cujo profissional responsável técnico participe em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.4.4 A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados.

4.4.5 As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste Edital, Compromisso de Constituição do Consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados pelo consórcio.

4.4.6 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

4.4.7 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo órgão credenciante.

4.4.8 Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas obrigacionais deste Edital.

4.4.9 Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, notadamente as exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e apresentar as declarações exigidas no edital.

4.4.10 Cada consorciado deverá atender individualmente às exigências de qualificação econômico-financeira, salvo a comprovação de patrimônio líquido mínimo (ou capital social, conforme o caso), que poderá ser atendida pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.5. Para os fins do disposto no presente credenciamento, os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados no formato eletrônico, conforme o art. 17, § 4º, da Lei 14.133/21.

4.5.1 No caso de documento eletrônico, será aceita cópia autenticada (documento eletrônico autenticado, conforme art. 305 do Provimento CNJ nº 149/2023) e/ou reconhecimento de firma (reconhecimento de assinatura eletrônica, conforme art. 306 do Provimento CNJ nº 149/2023), digitais, na forma do Provimento CNJ nº 100/2020. No caso de declaração, serão aceitos documentos assinados com certificação digital emitida em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, § 2º, da Lei 14.133/21).

4.5.2 Documentos cuja autenticidade possa ser conferida diretamente no site oficial que o tenha emitido, não necessitarão de autenticação por cartório.

4.5.3. Os documentos apresentados poderão ser originais; autenticados ou cópia de documento público ou particular, cuja prova de autenticidade será feita perante servidor municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

4.5.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos físicos originais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.
4.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
4.8. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em sendo o caso.
4.9. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.
4.10. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
4.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio eletrônico no momento do credenciamento no site www.bbmnet.com.br.
4.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
4.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelo interessado; e
4.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado.
4.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
4.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.
4.14. Poderão participar deste credenciamento, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação e demais exigências constantes neste instrumento e seus anexos.

4.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
4.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.

4.2.6 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

4.3.1. Prova de inscrição no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.3.2. Prova de inscrição no cadastro municipal, relativo ao domicílio ou sede da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual

a - A prova de inscrição municipal poderá ser feita por meio do Alvará de Funcionamento, Ficha Cadastral Municipal, Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral Municipal ou documento oficial equivalente emitido pela Prefeitura do domicílio da licitante.

b- Caso a empresa não possua Inscrição Municipal, deverá apresentar declaração da Fazenda Municipal ou documento equivalente que comprove tal condição, conforme a legislação do ente federativo.

c - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.3 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.4. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

1 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da licitante.

2 – A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Municipais Completa, ou positiva com efeitos negativa.

2.1 - A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

2.2 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
4.3.6 Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) – CRF do FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
4.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
4.3.8 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.4.1 Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

4.4.2. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

4.4.3. Parcelas de maior relevância ou valor significativo: os atestados deverão comprovar que a credenciada executou serviços similares correspondentes a, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste credenciamento, conforme o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.4. Quantidade mínima de execução: será exigida a comprovação de que a credenciada executou, no mínimo, 50% do quantitativo correspondente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado.

4.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

4.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

4.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.5.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da credenciada;
4.5.2 Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:
a) Índices de Liquidez Geral (LG);
b) Liquidez Corrente (LC);
c) Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
4.5.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela credenciada, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.5.4 Capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo no valor de R$ 668.850,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º c/c Súmula nº 48 do TCESP.
4.5.4.1. A exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação justifica-se pela elevada relevância econômica, operacional e financeira do objeto, que envolve fluxo mensal contínuo de créditos destinados à alimentação de aproximadamente 1.400 servidores públicos municipais, podendo atingir projeção estimada de até 1.500 beneficiários durante a vigência contratual.
4.5.4.2. A contratação possui natureza sensível e essencial, uma vez que o vale-alimentação constitui benefício de caráter alimentar e natureza indenizatória, diretamente relacionado à subsistência dos servidores municipais, exigindo elevada capacidade financeira e operacional das empresas credenciadas para garantir regularidade, continuidade e segurança na execução contratual.
4.5.4.3. Além disso, o modelo operacional do benefício envolve lógica de pré-financiamento dos créditos, exigindo que a empresa contratada possua capacidade econômico-financeira suficiente para suportar antecipadamente:

- processamento das recargas mensais;
- manutenção da rede credenciada;
- reembolso aos estabelecimentos comerciais;
- continuidade operacional do sistema;
- suporte tecnológico e atendimento aos beneficiários.

4.5.4.4. A exigência também se mostra proporcional diante do elevado volume financeiro anual estimado da contratação, correspondente a R$ 13.377.000,00 (treze milhões, trezentos e setenta e sete mil reais), sendo necessária para mitigar riscos de:

- descontinuidade do serviço;
- insuficiência financeira da operadora;
- atrasos na disponibilização dos créditos;
- colapso operacional da rede credenciada;
- prejuízos à Administração e aos beneficiários.

4.5.4.5. O percentual adotado observa os limites previstos no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente a Súmula nº 48

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

do TCESP, mostrando-se compatível com a complexidade, relevância e dimensão econômico-financeira da contratação, sem caracterizar restrição indevida à competitividade, considerando a pluralidade de empresas aptas atuantes no mercado nacional de benefícios alimentação.

4.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

4.6.1. A empresa interessada no presente credenciamento deverá apresentar, sob pena de desclassificação as declarações abaixo, conforme modelo indicativo Anexo IV:

4.6.1.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, de que inexistem fatos impeditivos, e de que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

4.6.1.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

4.6.1.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

4.6.1.4. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6.1.5. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.1.6. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degrandante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

4.6.1.7. Declaração de que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

4.7. Deverá ser procedida a verificação quanto à existência de sanção que impeça a participação no procedimento auxiliar de credenciamento ou na futura contratação, mediante as consultas seguintes:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
e) Certidão de Apenados de Impedimentos de Contrato/Licitação (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa/relacao-apenados).
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5 – CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O critério para definição da contratação seguirá o disposto no art. 79, Inc. II da Lei Federal nº 14133/2021.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO

6.1. A primeira homologação será realizada impreterivelmente, no **dia 06/10/2026**.
6.2. Os demais interessados terão seus respectivos credenciamentos homologados no último dia útil de cada mês, até a finalização do prazo de vigência deste credenciamento**, qual seja, no dia 21/09/2027**.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

7.1 – O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

7.2 - DA CONTRATAÇÃO

7.2.1 - Após divulgação da lista de credenciados, o credenciante poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.2.2- O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.
7.2.3 - Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
7.2.4 - Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – PRAZOS

8.1 – O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, por interesse da Administração e anuência do CREDENCIADO, por iguais e/ou sucessivos períodos, até o limite máximo previsto na Lei n° 14.133/2021.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

9 - DA IMPUGNAÇÃO, DO ESCLARECIMENTO E DO RECURSO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, junto ao sistema eletrônico indicado neste edital.

9.2. A Comissão de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados, através do licitacao@socorro.sp.gov.br.

9.4. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

9.5. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da Comissão de Contratação será motivada nos autos.

9.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico indicado no edital no prazo indicado no item 9.2.

9.7. Demais prazos, quando não houver previsão expressa no Decreto Municipal nº 4645/24, deverão observar a Lei Federal nº 14.133/2021.

9.8. Após a decisão da Administração sobre a habilitação, o interessado poderá manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.8.1 - A manifestação de interesse em interpor recurso deverá ser formalizada direta e tempestivamente na plataforma www.novobbmnet.com.br, a partir do qual o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões recursais. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.8.1.1 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.8.1.2. O recurso tem efeito suspensivo

9.8.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8.1.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bbmnet.com.br.

9.9 - O recurso será dirigido à Comissão de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade máxima competente.

9.10 - A autoridade máxima competente deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

10 – DAS RESPONSABILIDADES

10.1 – É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10.2 - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

A empresa deverá possuir objeto social compatível com a prestação de serviço, de acordo com o objeto da licitação.

10.2.1 Garantir continuidade total do serviço, independentemente de circunstâncias operacionais.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

10.2.2 Assumir responsabilidade integral por todos os custos operacionais, inclusive emissão, substituição e manutenção dos cartões.
10.2.3 Assegurar sigilo absoluto dos dados pessoais, em conformidade com LGPD.
10.2.4 Vedada prática de cashback, vantagens indiretas ou qualquer taxa negativa.
10.2.5 Manter a rede credenciada ativa, auditável e com ampla cobertura territorial, garantindo liberdade de escolha aos beneficiários e efetividade do benefício.
10.2.6 Fornecer relatórios detalhados periódicos de transações, saldo, créditos e utilização, sempre que solicitado pela Administração.
10.2.7 A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e mídias, incluindo os equipamentos e meios de armazenamento utilizados, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços.
10.2.8 É vedada a divulgação, reprodução, utilização ou compartilhamento de informações, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante, sob pena de responsabilização legal.
10.2.9 A obrigatoriedade de sigilo abrange, mas não se limita a:
a) dados pessoais de beneficiários;
b) saldos, transações e histórico de operações;
c) informações de estabelecimentos credenciados;
d) relatórios administrativos e financeiros;
e) dados estratégicos do Município de Socorro.
10.2.10 A contratada deverá adotar normas de segurança compatíveis com a LGPD, Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e demais normas aplicáveis, incluindo criptografia de dados, controle de acessos, auditoria de logs e treinamento de pessoal envolvido na execução do contrato.
10.2.11 O descumprimento das obrigações de sigilo sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e criminais, sem prejuízo da rescisão contratual, responsabilização por danos e aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

10.3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.3.1 Emitir os comunicados, solicitando os serviços.
10.3.2 Fazer o controle dos serviços prestados.
10.3.3 Efetuar o pagamento, no prazo estabelecido.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. A empresa interessada em se credenciar/credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
11.1.2. Dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
11.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

11.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
11.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
11.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
11.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
11.1.8. Apresentar declaração ou documentação Falsa durante a execução do contrato;
11.1.9. Fraudar a Licitação ou Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
11.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
11.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
11.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da lei n° 12.846/2013.
11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
11.2.1. Advertência;
11.2.2. Multa;
11.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
11. 3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.4. A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
11.5. A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.
11.6. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.7. A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

11.8. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 11.2.2.
11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
11.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
11.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
11.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.12.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

11.12.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.12.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.
11.13. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013.
11.14. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

11.14.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

11.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11 – DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

12.1 O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
12.2 Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

12.3 A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
12.4 O credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
I - pedido formalizado pelo credenciado;
II - perda das condições de habilitação do credenciado;
III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
12.5 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do item 12.4 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
12.6 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do item 12.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
12.7 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
12.8 Somente por motivo de economicidade ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.
12.9 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – As despesas decorrentes do presente Edital correrão pela dotação orçamentária da secretaria solicitante.

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.001 - Chefia de Gabinete
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0002.2.003 - Manutenção Gabinete Prefeito

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.001 - Chefia de Gabinete
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0002.2.172 - Conselho Tutelar

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.002 - Comunicação Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.131.0035.2.057 - Manut. Depto Comunicação Social

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.001 - Manutenção da Administração
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0003.2.004 - Manutenção da Adm. e Coord. Geral Governo

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.003 - Depto de Planejamento
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.121.0033.2.016 - Manutenção Depto de Planejamento/Engenharia

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.004 - Depto de Urbanismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
16.842.0036.2.058 - Manutenção Depto Habitação e Regular. Fundiária

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001 - Depto de Finanças
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.123.0004.2.005 - Manutenção Secretaria da Fazenda

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001 - Depto de Finanças
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.124.0004.2.128 - Gestão do Controle Interno
02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.002 - Depto de Contabilidade
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.123.0032.2.055 - Manutenção Depto Contabilidade

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.003 - Depto de Fiscalização
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.125.0030.2.019 - Manut Depto de Fiscalização

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.004 - Depto de Tributação
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.125.0037.2.206 - Manut. Depto Tributação e Arrecadação

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2031 - Manut da Secretaria de Meio Ambiente

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2.191 - Ações de Proteção do Meio Ambiente

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2.268 - Clínica Veterinária

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.001 - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0006.2.007 - Manut Ensino Fundamental

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.002 - Fundeb
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0007.2.008 - Manutenção do Fundeb
02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.003 - Transporte de Alunos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0008.2.009 - Manut do Transporte de Alunos

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.004 - Depto de Educação
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.122.0055.2.163 - Manut da Secretaria de Educação

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.005 - Pré-escolas EMEIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0010.2.011 - Manutenção das Pré-escolas EMEIS

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.006 - Creches
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0011.2.012 - Manutenção das Creches

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.217 - Saúde Bucal

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.218 - Agente Comunitário

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.219 - Unidades Básicas e Espec. de Saúde
02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.220 - Laboratório Municipal

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.221 - Saúde Mental

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.245 - Transporte de Pacientes

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.303.0049.2.226 - Vigilância Sanitária

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.305.0049.2.225 - Vigilância Epidemiológica

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.122.0052.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.363.0009.2.010 - Manutenção do Cemep / Senai

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0015.2.018 - Manut. da Secretaria de Cidadania

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0044.2.171 - Criança e Adolescente – Vem Ser

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0044.2.169 - Centro Refer. Assistência Social - CRAS

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.241.0045.2.170 - Centro do Idoso

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Fundo Munic. Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0045.2.174 - Centro de Refer. Espec. Ass. Social - CREAS

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Fundo Munic. Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0045.2.267 - Centro de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0025.2.034 - Manut Depto de Esportes e Lazer

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0025.2.249 - Gestão de Eventos Esportivos
02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001 - Depto de Cultura
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.392.0016.2.022 - Manutenção Secretaria de Cultura

02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001 - Depto de Cultura
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.392.0016.2.215 - Gestão dos Eventos Oficiais

02.009.000 – SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.009.001 - Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0034.2.056 - Manut. Secretaria de Negócios Jurídicos

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.009.000 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.009.001 - Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0034.2.199 - Cobrança da Dívida Ativa

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.001 - Depto de Obras
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0018.2.024 - Manutenção Depto de Obras

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.002 - Limpeza Publica
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0019.2.025 - Limpeza Publica

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.002 - Limpeza Publica
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0019.2.193 - Aterro Sanitário

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.003 - Logradouros Públicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0020.2.026 - Manutenção de Logradouros Públicos

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.004 - Cemitérios
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0021.2.027 - Manutenção do Cemitério

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr. e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr. e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2195 - Conservação das Estradas

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr. e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2.196 - Construção de Pontes

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.006 - Almoxarifado Municipal
3.3.90.3.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0038.2.125 - Manutenção Secretaria Serviços/Almoxarifado

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.032 - Manut do Depto Guarda Municipal

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.179 - Ronda Escolar
02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.180 - Modernização da Guarda Municipal

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0054.2.123 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.239 - Manut.do Corpo de Bombeiros

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Depto de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.258 - Manut. da Secretaria de Segurança Pública

02.012.000 - SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001 - Depto de Turismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23.695.0014.2.021 - Manutenção da Secretaria de Turismo

02.012.000 - SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001 - Depto de Turismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23.695.0014.2.212 - Divulgação e Gestão dos Eventos

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0017.2.183 - Procon - Gestão

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.023 - Manut da Secretaria Indústria e Comércio

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.184 - Banco do Povo - Gestão

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.186 - Ações de Desenvolvimento Econômico

02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.014.001 - Depto de Trânsito
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0022.2.028 - Manut Secretaria Mobilidade Urbana

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
02.015.001 - Diretoria de Agronegócios
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.605.0024.2.033 - Manut Secretaria de Agronegócios

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
02.015.001 - Diretoria de Agronegócios
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.605.0024.2.255 - Ações de Desenvolvimento Rural

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
02.015.001 - Diretoria de Agronegócios
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.605.0027.2.036 - Manut. Depto Urbanismo e Paisagismo

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Este edital será processado com observância à Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 4645/24 e demais regramentos legais aplicáveis;
b) Não serão considerados os pedidos, documentos e demais exigências que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente edital e seus anexos;
c) Do contrato a ser firmado com os credenciados, constarão as cláusulas necessárias na forma determinada da Lei n° 14.133/2021.
d) Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma.

14.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

14.3. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site www.bbmnet.com.br , no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.socorro.sp.gov.br.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

14.4. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.4.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.4.3 ANEXO III – Modelo de Requerimento;

14.4.4 ANEXO IV – Modelo de Declaração;

14.4.5 ANEXO V – Modelo de Proposta.

Socorro, 18 de setembro de 2026

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

Marcos Donizetti de Toledo
Secretário de Administração e Planejamento

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação, via credenciamento, de empresas especializadas na prestação de serviços de fornecimento, gerenciamento, implementação e administração de vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico, com chip de segurança e senha individual, aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, contratados temporários e demais vínculos ativos) do Município de Socorro/SP, de acordo com a Lei Municipal nº 4980/2025 e legislação federal aplicável ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, instituído pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, regulamentado pelo Decreto nº 10.854, de 10 de novembro de 2021, Portaria MTP/GM nº 672, de 8 de novembro de 2021, e Lei nº 14.442/2022, conforme tabela abaixo, condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R$)
ÚNICO	01	Vale-alimentação mensal	1400	12	735,00	12.348.000,00
	02	Bônus natalino pago somente ao final do ano	1400	01	735,00	1.029.000,00

** Os valores estimados constantes da tabela consideram a base operacional atual de aproximadamente 1.400 beneficiários, podendo a execução contratual atingir a projeção estimada de até 1.500 beneficiários durante a vigência contratual, conforme variações do quadro funcional.*

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item constante no catálogo do sistema eletrônico de compras e as disposições deste Termo de Referência, prevalecerão as disposições constantes deste Termo de Referência.

1.2. O objeto da presente contratação consiste no credenciamento de empresas especializadas na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale-

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip de segurança e senha individual, destinado aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Socorro.

1.3. O benefício destina-se à aquisição de gêneros alimentícios e produtos alimentícios em estabelecimentos integrantes da rede credenciada da contratada, tais como supermercados, hipermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, restaurantes, lanchonetes e congêneres, observada a legislação aplicável ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, observados os requisitos legais, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5. A estimativa de beneficiários foi elaborada considerando projeção estimada de 1.500 (um mil e quinhentos) servidores públicos municipais durante a vigência da contratação.

1.5.1. Para fins de planejamento, a estimativa de 1.500 (um mil e quinhentos) servidores corresponde à projeção máxima de expansão do quadro de beneficiários durante a vigência contratual, não sendo utilizada como base imediata de cálculo financeiro do presente instrumento.

1.5.1.1. Para fins de correto dimensionamento das propostas, o quantitativo atual estimado de beneficiários do vale-alimentação corresponde a 1.400 (um mil e quatrocentos) servidores.

1.5.2. O quantitativo de beneficiários poderá sofrer alterações em razão de admissões, desligamentos, aposentadorias, afastamentos ou outras modificações no quadro funcional da Administração Municipal.

1.5.3. Os valores faciais dos créditos e o quantitativo de beneficiários poderão variar durante a execução contratual, conforme necessidade da Administração.

1.6. O valor mensal do benefício será de R$ 735,00 (setecentos e trinta e cinco reais) por servidor, conforme legislação municipal vigente.

1.6.1. A Administração Municipal poderá solicitar recarga complementar natalina no mês de dezembro, no valor de R$ 1.029.000,00 (um milhão e vinte e nove mil reais), observada a legislação municipal aplicável.

1.7. A taxa de administração máxima admitida será de 0% (zero por cento), sendo vedada a apresentação de taxa negativa, deságio ou qualquer outra forma de vantagem econômica indireta.

1.7.1. Não poderão ser cobradas tarifas relativas à emissão, reemissão, entrega, manutenção, recarga, estorno ou utilização dos cartões.

1.8. Os cartões deverão:

a) possuir tecnologia de chip;

b) contar com senha pessoal e intransferível;

c) observar padrões de segurança compatíveis com meios eletrônicos de pagamento;

d) ser emitidos sem ônus para a Administração Municipal ou beneficiários.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

1.8.1. Os cartões deverão conter, no mínimo:
a) nome do beneficiário;
b) número de identificação individual;
c) prazo de validade;
d) identificação da contratada.
1.9. O sistema de fornecimento consistirá na disponibilização, pela contratada, de cartões de vale-alimentação para utilização na rede de estabelecimentos credenciados.
1.10. É vedada a subcontratação do objeto principal, especialmente da gestão operacional da rede credenciada e da emissão dos benefícios.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO MODELO ADOTADO

2.1 A contratação justifica-se pela necessidade de manutenção do vale-alimentação aos servidores municipais, garantindo a continuidade da política pública de caráter alimentar e natureza indenizatória.
2.2 A solução adotada será o procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que admite sua utilização quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação.
2.3 No presente caso, a escolha da empresa emissora do vale-alimentação será realizada diretamente pelos servidores públicos municipais.
2.4 A adoção do credenciamento decorre também da vedação legal à exigência ou recebimento de taxa de administração negativa, deságio ou quaisquer outras formas de vantagem econômica indireta, conforme Decreto nº 10.854/2021 e Lei nº 14.442/2022.
2.5 O credenciamento permite a pluralidade de fornecedores, amplia a competitividade entre as empresas credenciadas, assegura liberdade de escolha aos beneficiários e preserva a vantajosidade da contratação sob o aspecto qualitativo, em consonância com o princípio da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.
2.6 O modelo adotado (Credenciamento) será processado na forma prevista nos arts. 74, inciso IV, e 79 da Lei nº 14.133/2021.
2.7 O modelo também encontra respaldo na jurisprudência dos Tribunais de Contas, que vêm admitindo o credenciamento para fornecimento de vale-alimentação quando a escolha é atribuída ao beneficiário final, inclusive em entendimentos do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais Cortes de Contas, desde que:
a) haja critérios objetivos de habilitação;
b) seja garantida taxa de administração zero;
c) seja preservada ampla rede credenciada;
d) não haja direcionamento ou restrição indevida.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

2.8 Considerando que o benefício possui natureza indenizatória e caráter alimentar, a ampla rede credenciada constitui requisito essencial à efetividade da política pública, devendo garantir adequada capilaridade territorial e liberdade de escolha aos beneficiários.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DA VIDA DO OBJETO

A solução contempla emissão, gerenciamento, recarga, processamento das transações, manutenção da rede credenciada, atendimento aos usuários, suporte operacional e disponibilização de meios eletrônicos de controle e fiscalização contratual.

4. REDE CREDENCIADA

4.1. Para assinatura do contrato, as empresas credenciadas deverão comprovar a existência de rede credenciada apta a atender imediatamente os beneficiários da Prefeitura Municipal de Socorro/SP, observadas as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência.
4.2. A rede credenciada deverá possuir estabelecimentos aptos ao fornecimento de gêneros alimentícios, garantindo adequada capilaridade territorial, diversidade de opções e efetiva utilização do benefício pelos servidores públicos municipais.
4.3. No Município de Socorro/SP, a rede credenciada deverá conter, no mínimo:
a) supermercados de médio ou grande porte;
b) mercados, minimercados, mercearias ou estabelecimentos similares;
c) estabelecimentos da categoria atacarejo, hipermercado ou equivalente, quando existentes no município ou na região próxima;
d) restaurantes, padarias, lanchonetes, marmitarias e estabelecimentos congêneres aptos ao fornecimento de refeições.
4.4. Os municípios abaixo foram definidos considerando levantamento funcional interno, domicílio dos servidores, deslocamentos intermunicipais, polos regionais de comércio e mobilidade funcional dos beneficiários. Sendo assim, a rede credenciada deverá contemplar estabelecimentos localizados nos seguintes municípios:

Municípios onde residem servidores ativos desta Prefeitura	Número de funcionários residentes em cada Município
ÁGUAS DE LINDÓIA/SP	14
AMPARO/SP	6
ATIBAIA/SP	1

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

BOM JESUS DOS PERDÕES/SP	1
BRAGANÇA PAULISTA/SP	6
BUENO BRANDÃO/MG	2
ITAPIRA/SP	3
JUNDIAÍ/SP	1
LINDÓIA/SP	10
MOGI GUAÇU/SP	1
MOGI MIRIM/SP	2
MONTE ALEGRA DO SUL/SP	1
MONTE SIÃO/MG	7
MUNHOZ/MG	1
OURO FINO/MG	2
PEDRA BELA/SP	12
PINHALZINHO/SP	17
SALTO/SP	1
SANTO ANDRÉ/SP	2
SERRA NEGRA/SP	5
SUMARÉ/SP	1

* Os valores e quantitativos apresentados na tabela acima têm como referência a base operacional atual de 1.400 (um mil e quatrocentos) beneficiários, servindo como parâmetro inicial para fins de estimativa contratual, sem prejuízo de variações decorrentes de admissões, desligamentos e da projeção de ampliação do quadro funcional até o limite estimado de 1.500 (um mil e quinhentos) beneficiários.

4.4.1. Os quantitativos regionais têm caráter referencial e serão considerados para avaliação de capilaridade, não constituindo requisito eliminatório isolado.

4.5. A comprovação da rede credenciada deverá ocorrer mediante apresentação de relação contendo, no mínimo:

a) razão social;

b) nome fantasia;

c) número de inscrição no CNPJ;

d) endereço completo;

e) telefone de contato;

f) CNAE compatível com a atividade exercida.

4.6. A relação da rede credenciada deverá ser apresentada em formato eletrônico editável, preferencialmente em planilha Excel, organizada por município e categoria de estabelecimento.

4.7. A rede credenciada apresentada deverá ser composta por estabelecimentos efetivamente aptos à aceitação do benefício, destinados à aquisição de gêneros alimentícios, tais como supermercados, restaurantes, lanchonetes, padarias e estabelecimentos similares.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

4.8. A rede credenciada constitui obrigação essencial da execução contratual, competindo exclusivamente à contratada:
a) credenciar os estabelecimentos;
b) manter ativa a rede credenciada;
c) operacionalizar as transações;
d) efetuar os reembolsos aos estabelecimentos credenciados;
e) gerenciar diretamente sua rede conveniada.
4.9. Não será admitida cessão integral da gestão operacional da rede credenciada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela operacionalização, manutenção, identificação, gerenciamento e reembolso dos estabelecimentos integrantes da rede.
4.10. A empresa interessada deverá comprovar, até a assinatura do contrato, o atendimento integral da quantidade mínima de estabelecimentos exigida neste Termo de Referência.
4.11. A comprovação da rede credenciada poderá ocorrer mediante apresentação de:
a) relação atualizada dos estabelecimentos credenciados;
b) documentos de credenciamento firmados com os estabelecimentos;
c) comprovantes ou relatórios de transações/pagamentos realizados pela operadora junto aos estabelecimentos credenciados, emitidos há no máximo 90 (noventa) dias;
d) outros documentos idôneos aptos a demonstrar a efetiva existência da rede credenciada.
4.12. A não apresentação da rede credenciada mínima exigida impedirá a assinatura do contrato, sem prejuízo da possibilidade de novo credenciamento futuro, após o cumprimento integral das exigências previstas neste Termo de Referência e no respectivo edital.
4.13. A rede credenciada deverá ser mantida ativa, regular e suficiente durante toda a vigência contratual.
4.14. O Município poderá solicitar, a qualquer tempo, ampliação da rede credenciada, especialmente em localidades com baixa cobertura, elevado número de beneficiários ou deficiência operacional identificada.
4.15. A contratada deverá envidar esforços para credenciamento de novos estabelecimentos indicados pela contratante, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da solicitação formal.
4.16. Na hipótese de impossibilidade de credenciamento do estabelecimento solicitado, a contratada deverá apresentar justificativa formal fundamentada.
4.17. A Administração Municipal poderá realizar diligências, auditorias, ligações telefônicas, consultas eletrônicas e visitas presenciais, inclusive por amostragem, com a finalidade de verificar a veracidade e efetividade da rede credenciada apresentada.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

4.18. A qualquer tempo, a contratante poderá solicitar cópia dos convênios, contratos ou instrumentos equivalentes celebrados entre a contratada e os estabelecimentos integrantes da rede credenciada.
4.19. A contratada deverá responder, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, às reclamações formuladas pelos usuários acerca da não aceitação dos cartões ou de falhas relacionadas à rede credenciada, informando as providências adotadas para saneamento das ocorrências.
4.20. O reembolso aos estabelecimentos credenciados será de inteira responsabilidade da contratada, não recaindo sobre a contratante qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária decorrente das relações comerciais mantidas entre a operadora e sua rede credenciada.
4.21. A definição dos quantitativos mínimos de estabelecimentos da rede credenciada considera:
a) a distribuição geográfica dos servidores públicos municipais;
b) os deslocamentos habituais dos beneficiários;
c) a necessidade de acesso efetivo ao benefício;
d) a garantia de ampla cobertura territorial;
e) a liberdade de escolha dos usuários;
f) a natureza alimentar do benefício.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo admitido o ingresso contínuo de empresas que atendam integralmente às condições de habilitação e requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.
5.1.2. O objeto consiste na operacionalização do vale-alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, tecnologia antifraude, QR Code e sistema integrado de gestão de benefícios, destinado aos servidores públicos municipais ativos, comissionados, temporários ou de outros vínculos, da Prefeitura Municipal de Socorro/SP.
5.1.3. O credenciamento não implica exclusividade, sendo permitida a atuação simultânea de múltiplas empresas credenciadas.
5.1.4. Os servidores terão direito à livre escolha da empresa responsável pela gestão do benefício, assegurada a transparência e isonomia.
5.1.5. A Administração divulgará permanentemente a relação das empresas credenciadas em meios oficiais para manifestação formal de escolha pelos beneficiários. Na ausência de

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

manifestação, o servidor permanecerá sem vinculação automática, podendo utilizar a operadora anteriormente ativa até manifestação expressa.

5.1.6. A migração entre empresas credenciadas poderá ocorrer conforme cronograma e critérios operacionais definidos pela Administração, preferencialmente em periodicidade anual, exceto em casos de:

a) descumprimento contratual;

b) falhas graves de operação;

c) descredenciamento;

d) rescisão contratual;

e) interesse público devidamente justificado.

5.1.7. A empresa credenciada deverá manter plena capacidade operacional, tecnológica e financeira durante toda a vigência contratual, garantindo atendimento contínuo à demanda do Município.

5.2. CARTÕES, SEGURANÇA E OPERAÇÃO

5.2.1. Os cartões eletrônicos fornecidos deverão conter:

a) Chip de segurança;

b) Senha pessoal e intransferível;

c) preferencialmente QR Code ou funcionalidade equivalente para aplicativos móveis;

d) Identificação nominal do beneficiário;

e) Código de segurança;

f) Validade;

g) Identificação institucional da contratada e do Município de Socorro;

h) Compatibilidade com padrões antifraude e tecnologia de pagamento segura.

5.2.2. Os cartões deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias úteis, bloqueados, lacrados, individualizados e com identificação nominal, garantindo segurança e rastreabilidade desde o primeiro uso.

5.2.3. Em caso de perda, roubo, extravio, defeito ou inconsistência, a contratada deverá emitir segunda via em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo ao Município ou beneficiário, preservando integralmente o saldo existente.

5.2.4. O desbloqueio dos cartões será responsabilidade exclusiva do beneficiário, por meio dos canais oficiais da contratada.

5.2.5. O fornecimento, substituição, manutenção ou recarga dos cartões não implicará qualquer custo adicional para a Administração ou servidores.

5.2.6. Manual e canais de orientação

A contratada deverá fornecer à contratante manual com instruções de uso do cartão e dispor de canal de esclarecimento de dúvidas relativas à sua operação, para orientação e divulgação junto aos beneficiários.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

5.2.7. Aplicativo móvel

A contratada deverá disponibilizar consulta de saldo, extrato, consumo médio diário e data prevista para a próxima recarga por meio de aplicativo dedicado, de uso e instalação gratuitos em dispositivos móveis compatíveis com sistema operacional Android ou iOS.

O aplicativo deve dispor, mediante geolocalização (GPS), de opção de consulta de estabelecimentos de sua rede conveniada que se encontrem nas proximidades onde o beneficiário estiver.

5.2.8. Transações e segurança do usuário

5.2.8.1. A realização de qualquer transação na rede de estabelecimentos credenciados deverá ocorrer mediante uso da senha pessoal pelo servidor/usuário do cartão. É responsabilidade da contratada fornecer solução técnica que identifique o usuário no ato da compra e coíba, com agilidade e segurança, eventuais utilizações não autorizadas.

5.2.8.2. O vale-alimentação deverá ser fornecido por meio de cartões eletrônicos com tecnologia de chip e sistema de controle de saldo e senha numérica pessoal e intransferível, para validação das transações eletrônicas, por meio de sua digitação nos equipamentos respectivos pelo usuário/profissional, no ato da aquisição dos gêneros alimentícios nos estabelecimentos credenciados.

5.2.9. Pagamento por aproximação

Os cartões devem conter preferencialmente tecnologia que possibilite pagamento por aproximação, sem contato físico entre usuário e comerciante.

5.2.10. Disponibilização de créditos

5.2.10.1. O crédito relativo ao vale-alimentação será disponibilizado até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês, devendo o crédito ser disponibilizado na mesma data, cabendo à contratante informar à contratada, por meio eletrônico, os valores atribuídos para cada beneficiário em até 03 dias úteis antes da data prevista para recarga.

5.2.10.2. Eventualmente, a contratante poderá solicitar créditos complementares/extras aos originais, no mesmo mês, para atender novos usuários ou reajustes de preços, que deverão ser disponibilizados em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da solicitação.

5.2.11. Cancelamento e estorno de créditos

A contratante poderá solicitar o cancelamento ou estorno de créditos fornecidos a seus usuários, mediante comunicação por escrito ou qualquer outro meio determinado pela contratada, desde que ainda não utilizados.

5.2.12. Perda, roubo ou defeito do cartão

Em caso de furto, roubo, perda, extravio ou qualquer imperfeição no cartão que impossibilite seu uso, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para entregar outro cartão idêntico à contratante, sem qualquer custo adicional, com o respectivo saldo de créditos já disponível no momento da entrega.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

5.2.13. Saldos remanescentes: caso o cartão apresente saldo remanescente ao final do mês, qualquer que seja o valor, este será somado obrigatoriamente ao crédito referente ao mês subsequente.

5.2.13.1. Ao fim do contrato, os créditos remanescentes nos cartões devem continuar disponíveis pelos 120 (cento e vinte) dias seguintes, para utilização oportuna pelos beneficiários dentro desse período, observadas as regras do arranjo de pagamento e da regulamentação do PAT.

5.2.13.2. Transcorrido o prazo, eventual saldo remanescente será devolvido integralmente à contratante, mediante crédito em conta bancária informada, no período de 30 (trinta) dias, observada a legislação aplicável e os critérios operacionais do arranjo de pagamento.

5.2.14. O número de beneficiários poderá sofrer alterações a qualquer tempo, devido a inclusões ou exclusões de servidores ou empregados públicos, a critério da contratante, observados os limites legais.

5.2.14.1. Em caso de inclusão de novos beneficiários, a contratada deve entregar os cartões correspondentes em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da apresentação do pedido pela contratante, a quem caberá informar, na mesma ocasião, os respectivos valores a serem creditados.

5.2.14.2. As variações no quantitativo de beneficiários deverão observar a base operacional vigente de 1.400 (um mil e quatrocentos) servidores, podendo atingir a projeção estimada de até 1.500 (um mil e quinhentos) beneficiários ao longo da vigência contratual, conforme movimentações do quadro funcional da Administração.

5.2.15. Entrega e bloqueio dos cartões

Os cartões deverão ser entregues à contratante bloqueados, embalados individualmente e identificados nominalmente.

5.2.16. Canal de atendimento para desbloqueio

A contratada deverá dispor de canal de atendimento ao beneficiário para desbloqueio do cartão, através de central telefônica ou aplicativos de mensagens de celular, mensagens diretas no site da contratada, ou através de seu aplicativo para dispositivos móveis.

5.2.17. Senha individualizada

Os cartões deverão ter obrigatoriamente senha individualizada, obedecendo padrões técnicos e características físicas que garantam sua segurança na distribuição e na utilização para aquisição de gêneros alimentícios.

5.2.18. Cadastro dos beneficiários

As informações cadastrais dos beneficiários serão fornecidas pela contratante à contratada na data de assinatura do contrato.

5.2.19. Sistema eletrônico da contratada

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

A contratada deverá disponibilizar à contratante um sistema em meio eletrônico contendo, no mínimo:

a) Operações de cadastro de beneficiários;

b) Solicitações de emissão e cancelamento de cartões;

c) Emissão e cancelamento de pedidos;

d) Consulta de saldo e extratos;

e) Emissão de relatórios contendo:

1. Nome do servidor ou empregado da contratante, número do respectivo cartão, datas de recargas e valores creditados;

2. Quantidade de cartões eletrônicos emitidos ou reemitidos para cada servidor ou empregado.

5.2.20. Serviços disponíveis aos beneficiários

Aos beneficiários, a contratada deverá disponibilizar os seguintes serviços:

a) Consulta de saldo e extrato dos cartões eletrônicos por meio de aplicativo dedicado, de uso e instalação gratuitos, acessado por login e senha;

b) Consulta, através de aplicativo móvel, dos estabelecimentos da rede conveniada, inclusive mediante geolocalização (GPS), permitindo verificar os estabelecimentos nas proximidades;

c) Atendimento para comunicação de perda, roubo, extravio ou dano do cartão, com bloqueio imediato dos créditos e solicitação de segunda via, podendo o atendimento ocorrer por central telefônica, aplicativos de mensagens, site da contratada ou aplicativo móvel.

5.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE CRÉDITOS E REGRAS OPERACIONAIS

5.3.1. A contratada será responsável pela recarga mensal obrigatória dos créditos, conforme valores definidos e enviados eletronicamente pela contratante.

5.3.2. A disponibilização dos créditos deverá ocorrer em até 48h (quarenta e oito horas) após solicitação formal da contratante e observados os procedimentos administrativos mínimos de empenho e autorização da despesa.

5.3.3. Créditos não utilizados deverão ser automaticamente acumulados e permanecem ativos em qualquer hipótese de:

a) desligamento do servidor;

b) encerramento contratual;

c) migração entre empresas credenciadas.

5.3.4. Todas as transações realizadas deverão ser registradas detalhadamente, incluindo:

a) valor;

b) data e horário;

c) estabelecimento;

d) saldo atualizado;

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

e) código de transação para rastreabilidade e auditoria.

5.3.5. A taxa de administração será obrigatoriamente 0% (zero por cento), vedada qualquer forma de cobrança direta ou indireta, taxa oculta, repasse ou mecanismo equivalente.

5.4. SISTEMA TECNOLÓGICO, INTEGRAÇÃO E CONTROLE

5.4.1. A contratada deverá disponibilizar sistema web de gestão do benefício, acessível à contratante e aos beneficiários, contendo funcionalidades de:

a) consulta de saldo e extrato detalhado;

b) bloqueio/desbloqueio;

c) segunda via;

d) relatórios gerenciais completos;

e) auditoria completa de transações;

f) controle individual por beneficiário;

g) histórico integral de operações.

5.4.2. O sistema deverá preferencialmente permitir integração mediante integração via web service ou tecnologia equivalente, com a Administração Municipal, garantindo atualização em tempo real.

5.4.3. A contratada deverá disponibilizar aplicativo mobile (Android e iOS) contendo:

a) consulta de saldo e extrato;

b) bloqueio imediato;

c) geração de segunda via;

d) cartão virtual;

e) localização de estabelecimentos;

f) notificações em tempo real;

g) controle de senha individual.

5.4.4. Todo o sistema deverá operar em conformidade com a LGPD, criptografia de dados e padrões antifraude, garantindo segurança, rastreabilidade e auditoria completa.

5.4.5. A contratada deverá observar, quando aplicável, as regras de interoperabilidade, portabilidade, arranjo aberto de pagamentos e demais diretrizes eventualmente estabelecidas pela regulamentação federal aplicável ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT, ao sistema financeiro nacional e aos arranjos de pagamento eletrônicos, inclusive normas supervenientes editadas pelos órgãos competentes.

5.5. CENTRAL DE ATENDIMENTO E SUPORTE OPERACIONAL

5.5.1. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana, sem interrupção.

5.5.2. Canais de atendimento:

a) telefone 0800;

b) aplicativo móvel;

c) chatbot;

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

d) portal web.

5.5.3. O atendimento deverá permitir:

a) bloqueio imediato;

b) segunda via;

c) suporte técnico e operacional;

d) resolução de incidentes;

e) informações e orientações gerais sobre o benefício.

5.6. REDE CREDENCIADA

5.6.1. A rede credenciada constitui elemento essencial da execução do objeto, sendo obrigação contínua da contratada sua manutenção, expansão e fiscalização.

5.6.2. A rede deverá incluir obrigatoriamente:

a) supermercados, mercados e atacarejos;

b) padarias e panificadoras;

c) açougues e peixarias;

d) hortifrutigranjeiros;

e) restaurantes, lanchonetes, e estabelecimentos similares.

5.6.3. A distribuição geográfica e quantitativa da rede deverá atender aos beneficiários conforme base fornecida pelo RH, com cobertura proporcional à concentração de servidores.

5.6.4. Os quantitativos mínimos abaixo possuem caráter referencial e serão analisados em conjunto com a efetiva capilaridade, relevância comercial do município e atendimento adequado aos beneficiários.

Nº De Habitantes Por Município	Quantidade Mínima De Estabelecimentos Conveniados
Abaixo de 10.000	02
De 10.001 a 20.000	03
De 20.001 a 30.000	05
De 30.001 a 40.000	10
De 40.001 a 50.000	20
De 50.001 a 70.000	30
De 70.001 a 100.000	40
De 100.001 a 500.000	50

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

De 500.001 a 1.000.000	100
Acima de 1.000.001	150

5.6.5. A rede deverá ser continuamente atualizada e ampliada durante toda a vigência do contrato, com credenciamento ativo de novos estabelecimentos sempre que necessário.
5.6.6. A Administração poderá realizar auditorias, visitas e verificações presenciais ou remotas a qualquer tempo, garantindo conformidade com as exigências do Termo de Referência.
5.6.7. A contratada será responsável exclusiva pela gestão, manutenção e operacionalização da rede, incluindo credenciamento, reembolsos, monitoramento e adequação à distribuição de beneficiários, vedada a transferência integral da gestão operacional do objeto.

5.7. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES DA CONTRATADA

5.7.1. Garantir continuidade total do serviço, independentemente de circunstâncias operacionais.
5.7.2. Assumir responsabilidade integral por todos os custos operacionais, inclusive emissão, substituição e manutenção dos cartões.
5.7.3. Assegurar sigilo absoluto dos dados pessoais, em conformidade com LGPD.
5.7.4. Vedada prática de cashback, vantagens indiretas ou qualquer taxa negativa.
5.7.5. Manter a rede credenciada ativa, auditável e com ampla cobertura territorial, garantindo liberdade de escolha aos beneficiários e efetividade do benefício.
5.7.6. Fornecer relatórios detalhados periódicos de transações, saldo, créditos e utilização, sempre que solicitado pela Administração.

5.8. MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

5.8.1. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, documentos e mídias, incluindo os equipamentos e meios de armazenamento utilizados, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços.
5.8.2. É vedada a divulgação, reprodução, utilização ou compartilhamento de informações, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo contratante, sob pena de responsabilização legal.
5.8.3. A obrigatoriedade de sigilo abrange, mas não se limita a:
a) dados pessoais de beneficiários;
b) saldos, transações e histórico de operações;
c) informações de estabelecimentos credenciados;
d) relatórios administrativos e financeiros;
e) dados estratégicos do Município de Socorro.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

5.8.4. A contratada deverá adotar normas de segurança compatíveis com a LGPD, Lei nº 14.129/2021 (Governo Digital) e demais normas aplicáveis, incluindo criptografia de dados, controle de acessos, auditoria de logs e treinamento de pessoal envolvido na execução do contrato.

5.8.5. O descumprimento das obrigações de sigilo sujeitará a contratada às sanções administrativas, civis e criminais, sem prejuízo da rescisão contratual, responsabilização por danos e aplicação de penalidades previstas neste Termo de Referência.

6. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1.1. O recebimento do objeto ocorrerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante procedimentos de recebimento provisório e definitivo, observadas as condições de execução contratual e verificação de conformidade dos serviços prestados.

6.1.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação inicial do cumprimento das obrigações relativas à disponibilização dos créditos, funcionamento dos sistemas, emissão e entrega dos cartões e demais condições operacionais.

6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da regularidade da execução mensal do objeto, incluindo a efetiva disponibilização dos créditos aos beneficiários, a manutenção da rede credenciada e o pleno funcionamento dos sistemas de gestão e atendimento.

6.1.4. A emissão de termo de recebimento definitivo não exime a contratada de responsabilidade por vícios, falhas ou irregularidades posteriores identificadas durante a execução contratual.

6.2. NATUREZA DO BENEFÍCIO E PAGAMENTO

6.2.1. O vale-alimentação possui natureza jurídica de benefício pré-pago, destinado exclusivamente à disponibilização antecipada de créditos aos servidores públicos do Município de Socorro.

6.2.2. DO PAGAMENTO:

6.2.2.1. Os pagamentos dos serviços serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias da data de apresentação das respectivas notas fiscais, na Secretaria da Fazenda do Município de Socorro, sem acréscimos de qualquer natureza, sendo que no corpo da nota fiscal deverá constar obrigatoriamente, o número do Processo, bem como o número do Pregão Presencial.

6.2.2.2. Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, acarretará a cobrança de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculado "pro rata temporis".

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

6.2.2.3. Havendo atraso nos pagamentos devido a erro ou imprudência do contratado o Município de Socorro fica isento do pagamento de juros até que se solucione tal problema.
6.2.2.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.
6.2.2.5. Ao Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) não estiver(em) de acordo com as especificações descritas no contrato.
6.2.2.6. Os valores referentes ao benefício concedido, poderão sofrer reajustes a qualquer tempo, desde que devidamente aprovados em Lei Municipal específica, não se aplicando o período o índice acima estabelecido.
6.2.2.7. Havendo divergência quanto à qualidade ou quantidade dos serviços fornecidos, o pagamento somente será liberado após ter sido solucionada a pendência, correndo por conta do contratado todas as despesas com devoluções, substituições ou complementações das mesmas.
6.2.2.8. A contratada deverá fornecer juntamente com a nota fiscal, o número de conta corrente e demais dados pertinentes e relevantes, cuja titular seja a contratada, para fins de recebimento dos pagamentos pelos serviços entregues. Sendo que, em caso da mesma não possuir conta bancária, poderá providenciar a abertura de uma, ou em qualquer caso, comunicar a municipalidade sobre sua opção de recebimento por outro meio.

6.3. RETENÇÕES TRIBUTÁRIAS E ENCARGOS

6.3.1. Serão realizadas pela Administração Pública as retenções tributárias obrigatórias previstas na legislação vigente, incluindo, quando aplicável, tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a prestação de serviços.
6.3.2. A contratada é integralmente responsável pelo recolhimento de todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais decorrentes da execução do objeto, não podendo transferir tais responsabilidades ao Município de Socorro.
6.3.3. A eventual inadimplência da contratada quanto às suas obrigações tributárias ou fiscais não gera qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária para a Administração Pública.
6.3.4. As retenções efetuadas pela Administração serão processadas conforme legislação aplicável e normas da contabilidade pública vigente, observando-se os procedimentos internos do setor contábil e financeiro.

6.4. CONDIÇÕES GERAIS DE PAGAMENTO

6.4.1. O pagamento será realizado mensalmente, conforme execução do objeto e disponibilização dos créditos aos beneficiários, mediante atesto do fiscal do contrato.
6.4.2. O atesto deverá considerar a regularidade da execução dos serviços, incluindo:
a) disponibilização dos créditos;
b) funcionamento dos sistemas;
c) manutenção da rede credenciada;

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

d) atendimento aos beneficiários;
e) cumprimento dos prazos contratuais.

6.4.3. Em caso de inconsistências, falhas operacionais ou descumprimento contratual, o pagamento poderá ser suspenso total ou parcialmente até a regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6.4.4. O pagamento não exime a contratada de responsabilidades futuras decorrentes da execução contratual, inclusive quanto a correções, estornos ou ajustes financeiros necessários.

7. MODELO DE GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DE GESTÃO CONTRATUAL

7.1.1. O fornecedor deverá cumprir fielmente as obrigações assumidas, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, nas normas correlatas e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. As comunicações entre a Administração Pública e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para fins operacionais e de registro.

7.1.3. A Administração Pública Municipal poderá convocar o preposto da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de forma imediata.

7.1.4. Após a celebração do contrato, a Administração poderá convocar reunião inicial com a contratada para apresentação do plano de fiscalização, contendo diretrizes de execução, mecanismos de controle, fluxos operacionais, indicadores de desempenho e sanções aplicáveis.

7.2. PREPOSTO DA CONTRATADA

7.2.1. A contratada deverá designar formalmente preposto antes do início da execução contratual, com poderes para representá-la na gestão operacional do contrato.

7.2.2. A Administração poderá recusar ou solicitar substituição do preposto, quando justificado o interesse público ou falhas na representação.

7.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.3.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. O fiscal do contrato deverá acompanhar continuamente a execução, garantindo o cumprimento integral das condições estabelecidas e a adequada prestação do objeto.

7.3.3. Compete ao fiscal registrar todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em histórico próprio de gerenciamento, incluindo falhas, inconsistências e providências adotadas.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

7.3.4. O fiscal deverá verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução contratual, solicitando documentação comprobatória sempre que necessário.
7.3.5. O fiscal deverá comunicar ao gestor do contrato qualquer situação que demande providências além de sua competência, especialmente aquelas que possam comprometer a execução contratual.
7.3.6. O fiscal deverá acompanhar o fluxo de empenho, pagamento, glosas e demais atos administrativos relacionados à execução financeira do contrato.
7.3.7. O fiscal deverá realizar o ateste da execução dos serviços para fins de recebimento provisório, encaminhando posteriormente ao gestor para validação do recebimento definitivo.
7.3.8. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o cumprimento de obrigações legais, inclusive quanto à reserva de cargos para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.
7.4. GESTÃO DO CONTRATO
7.4.1. A gestão do contrato será exercida por servidor formalmente designado por portaria.
7.4.2. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades de fiscalização e os atos administrativos necessários à execução contratual.
7.4.3. O gestor deverá acompanhar os registros do fiscal e adotar providências quando as ocorrências ultrapassarem a competência da fiscalização.
7.4.4. O gestor deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de continuidade contratual e pagamento.
7.4.5. Compete ao gestor coordenar os atos preparatórios para:
a) prorrogação contratual;
b) reequilíbrio econômico-financeiro;
c) alterações contratuais;
d) extinção contratual;
e) aplicação de sanções administrativas.
7.4.6. O gestor deverá emitir relatórios de desempenho da execução contratual, com base em critérios objetivos definidos no instrumento contratual.
7.4.7. O gestor deverá elaborar relatório final da execução contratual, contendo avaliação do cumprimento do objeto e recomendações para melhorias em futuras contratações.
7.4.8. O gestor deverá instaurar ou propor a instauração de processos administrativos de responsabilização, quando necessário, nos termos da legislação vigente.
7.4.8.1. Gestor e Fiscal
Designados pela **Portaria** nº 11593/2026
Gestor: Gisele Cristina Ferreira de Carvalho – Matrícula nº 3455-27
Fiscal: Raquel Cristina Alpi – Matrícula nº 2630-01

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

7.5. RECEBIMENTO DO OBJETO

7.5.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma provisória e definitiva, conforme disposições da Lei nº 14.133/2021.

7.5.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante verificação da execução dos serviços e conformidade operacional.

7.5.3. O recebimento definitivo será realizado pelo gestor do contrato, após verificação da regularidade da execução mensal e cumprimento integral das obrigações contratuais.

7.6. RELATÓRIOS E CONTROLE OPERACIONAL

7.6.1. A contratada deverá disponibilizar relatórios gerenciais periódicos contendo, no mínimo:

a) identificação do beneficiário e número do cartão;

b) valores creditados;

c) datas de disponibilização;

d) transações realizadas;

e) estabelecimentos utilizados.

7.6.2. Os relatórios deverão permitir rastreabilidade completa das operações, com finalidade de auditoria e controle pela Administração Pública.

7.7. RESPONSABILIDADE DA GESTÃO CONTRATUAL

7.7.1. A gestão e fiscalização não eximem a contratada de qualquer responsabilidade pela execução do objeto.

7.7.2. A inadimplência da contratada não transfere à Administração Pública qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais ou comerciais.

8. DESCREDENCIAMENTO, SANÇÕES E EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

8.1. DISPOSIÇÕES GERAIS DE DESCREDENCIAMENTO

8.1.1. Poderão ser descredenciadas as empresas que deixarem de atender às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, bem como aquelas que deixarem de manter a rede credenciada mínima exigida neste Termo de Referência.

8.1.2. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante processo administrativo específico, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

8.2.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

a) descumprimento da obrigação de renovação ou atualização de documentos exigidos no credenciamento;

b) recebimento de 03 (três) advertências formais por descumprimento contratual;

c) recusa injustificada em assinar contrato ou atender convocação da Administração;

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

d) perda ou não manutenção das condições de habilitação exigidas;
e) decretação de falência, insolvência civil ou recuperação judicial incompatível com a execução do objeto;
f) descumprimento grave ou reiterado das obrigações contratuais;
g) aplicação das sanções previstas no art. 156, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021;
h) pedido de descredenciamento por iniciativa da própria credenciada.

8.3. PEDIDO DE DESCREDENCIAMENTO

8.3.1. O descredenciamento poderá ser solicitado pela empresa credenciada a qualquer tempo, mediante comunicação formal, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

8.3.2. O pedido de descredenciamento não afasta a obrigação de cumprimento de contratos já firmados ou responsabilidades deles decorrentes.

8.4. EFEITOS DO DESCREDENCIAMENTO

8.4.1. O descredenciamento não exime a empresa do cumprimento integral de obrigações assumidas anteriormente, inclusive quanto à manutenção de saldos, atendimento aos beneficiários e responsabilidades operacionais.

8.4.2. O processo de descredenciamento será conduzido em autos próprios, distintos do processo de credenciamento, garantindo-se ampla defesa e contraditório.

8.5. TRANSIÇÃO, MIGRAÇÃO E CONTINUIDADE DO SERVIÇO

8.5.1. O descredenciamento ou extinção do vínculo contratual somente produzirá efeitos plenos quando assegurada a continuidade do serviço aos beneficiários do Município de Socorro, sem qualquer interrupção no recebimento do benefício.

8.5.2. O contrato somente será considerado extinto quando todos os beneficiários tiverem sido integralmente migrados para outra empresa credenciada, com efetiva disponibilização do benefício sob nova operadora, salvo impossibilidade operacional devidamente justificada e mediante adoção de medidas emergenciais pela Administração.

8.5.3. Considera-se migração completa a situação em que todos os beneficiários tenham recebido, ao menos uma vez, o crédito do benefício por intermédio da nova empresa contratada.

8.6. SALDOS REMANESCENTES

8.6.1. Os saldos existentes nos cartões dos beneficiários deverão permanecer disponíveis por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias após o término da vigência contratual ou descredenciamento da empresa.

8.6.2. Durante esse período, os beneficiários poderão utilizar livremente os valores remanescentes.

8.6.3. Após o prazo estabelecido, eventuais saldos remanescentes não utilizados deverão ser integralmente devolvidos ao Município de Socorro, mediante crédito em conta bancária indicada pela Administração, no prazo máximo de 40 (quarenta) dias, observadas as regras do arranjo de pagamento e da regulamentação do PAT.

8.7. RESPONSABILIDADES APÓS O DESCREDENCIAMENTO

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

8.7.1. O descredenciamento não afasta a responsabilidade da empresa quanto a:
a) saldos existentes;
b) suporte aos beneficiários;
c) correções operacionais pendentes;
d) obrigações financeiras com estabelecimentos credenciados;
e) obrigações legais e contratuais remanescentes.
8.7.2. A empresa descredenciada permanecerá responsável por todos os efeitos decorrentes da execução contratual durante sua vigência.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A documentação necessária para habilitação constará do Edital de Credenciamento.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Habilitação jurídica
10.1.1. O participante deverá comprovar os seguintes requisitos de habilitação:
a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz.
10.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
10.2 Regularidade fiscal e trabalhista
10.2.1. CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

10.2.2. Prova de inscrição no cadastro estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da credenciada, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto contratual;

a) A Prova de Inscrição Estadual poderá ser verificada através da DECA ou documento oficial equivalente, emitido pelo Estado de origem da credenciada;

b) Caso a empresa não possua Inscrição Estadual deverá apresentar declaração de isenção, em substituição ao item acima citado.

c) A prova de Inscrição Municipal poderá ser fornecida através de cópia de Alvará de Funcionamento ou documento oficial (emitido pela Prefeitura da sede ou domicílio da credenciada) que comprove que a mesma possui inscrição no município de origem.

d) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.2.3. A Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Mobiliários e/ou Municipal do domicílio ou sede da credenciada, ou outra equivalente, na forma da Lei;

a) A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União deverá ser procedida através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Positiva com efeitos de Negativa, a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da credenciada.

b) A Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor deverá ser através de Certidão Negativa de Débitos Estadual Completa, ou positiva com efeitos de negativa.

OBS:

a) A Prova de Regularidade Estadual obedecerá aos critérios estabelecidos em cada unidade da Federação e em qualquer caso deverão constar todos os impostos pertinentes aos cofres Estaduais.

b) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

c) A Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal se dará através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos MOBILIÁRIOS ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

10.2.4. FGTS – Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

10.2.5. CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão).

10.2.6. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

10.3. Qualificação econômico-financeira

10.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da credenciada;

10.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando a boa situação financeira da empresa, mediante a comprovação de:

a) Índices de Liquidez Geral (LG);

b) Liquidez Corrente (LC);

c) Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

10.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste tópico deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela credenciada, nos termos do artigo 69, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3.4. Capital mínimo integralizado ou de patrimônio líquido mínimo no valor de R$ 668.850,00 (seiscentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, § 4º c/c Súmula nº 48 do TCESP.

10.3.4.1. A exigência de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação justifica-se pela elevada relevância econômica, operacional e financeira do objeto, que envolve fluxo mensal contínuo de créditos destinados à alimentação de aproximadamente 1.400 servidores públicos municipais, podendo atingir projeção estimada de até 1.500 beneficiários durante a vigência contratual.

10.3.4.2. A contratação possui natureza sensível e essencial, uma vez que o vale-alimentação constitui benefício de caráter alimentar e natureza indenizatória, diretamente relacionado à subsistência dos servidores municipais, exigindo elevada capacidade financeira e operacional das empresas credenciadas para garantir regularidade, continuidade e segurança na execução contratual.

10.3.4.3. Além disso, o modelo operacional do benefício envolve lógica de pré-financiamento dos créditos, exigindo que a empresa contratada possua capacidade econômico-financeira suficiente para suportar antecipadamente:

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

- processamento das recargas mensais;
- manutenção da rede credenciada;
- reembolso aos estabelecimentos comerciais;
- continuidade operacional do sistema;
- suporte tecnológico e atendimento aos beneficiários.

10.3.4.4. A exigência também se mostra proporcional diante do elevado volume financeiro anual estimado da contratação, correspondente a R$ 13.377.000,00 (treze milhões, trezentos e setenta e sete mil reais), sendo necessária para mitigar riscos de:

- descontinuidade do serviço;
- insuficiência financeira da operadora;
- atrasos na disponibilização dos créditos;
- colapso operacional da rede credenciada;
- prejuízos à Administração e aos beneficiários.

10.3.4.5. O percentual adotado observa os limites previstos no art. 69, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como entendimento consolidado do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, especialmente a Súmula nº 48 do TCESP, mostrando-se compatível com a complexidade, relevância e dimensão econômico-financeira da contratação, sem caracterizar restrição indevida à competitividade, considerando a pluralidade de empresas aptas atuantes no mercado nacional de benefícios alimentação.

10.4. Qualificação técnica

10.4.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento de objeto similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

10.4.2. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

10.4.3. Parcelas de maior relevância ou valor significativo: os atestados deverão comprovar que a credenciada executou serviços similares correspondentes a, no mínimo, 50% das parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto deste credenciamento, conforme o disposto no art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.4. Quantidade mínima de execução: será exigida a comprovação de que a credenciada executou, no mínimo, 50% do quantitativo correspondente às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto licitado.

10.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.4.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial e da emissão da autorização de fornecimento/início, podendo ser prorrogado sucessivamente, até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
11.2. Durante o período de vigência, a Prefeitura manterá total acompanhamento e controle da execução dos serviços, incluindo a fiscalização da qualidade, pontualidade e conformidade dos serviços prestados.
11.3. A prorrogação do credenciamento dependerá da análise da autoridade competente, que deverá atestar que as condições permanecem vantajosas para a Administração, podendo haver negociação com o contratado.
11.4. Para a prorrogação, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:
a) Demonstração formal, nos autos do processo, de que a forma de prestação dos serviços possui natureza continuada;
b) Apresentação de relatório detalhado sobre a execução do contrato, com informações que evidenciem que os serviços foram prestados regularmente;
c) Justificativa escrita da Administração demonstrando o interesse em manter a execução do serviço;
d) Manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
11.5. Fica registrado que o contratado não possui direito subjetivo à prorrogação do contrato, a qual somente será efetivada mediante celebração de termo aditivo.
11.6. O contrato não poderá ser prorrogado caso o contratado tenha sido penalizado com declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, observadas as abrangências de aplicação.
11.7. Durante toda a vigência e eventual prorrogação, a Prefeitura poderá adequar procedimentos administrativos, regulamentações internas, prioridades de atendimento e condições operacionais, garantindo a eficiência, economicidade e regularidade da prestação dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

12. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS E CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. A presente contratação seguirá a modalidade de credenciamento com seleção a critério de terceiros (servidores), hipótese em que a seleção da contratada fica a cargo do beneficiário direto da prestação de serviços, conforme prevê o art. 79, II da Lei 14.133/2021 c/c o art. 3º, II do Decreto nº 11.878/2024.
12.2. Após a análise dos documentos de habilitação e eventual credenciamento das participantes, será dado início à fase de seleção.
12.3. A fase de seleção se dará por meio do preenchimento de formulário disponibilizado pela Administração aos funcionários da Prefeitura Municipal que fazem jus ao vale-alimentação, etapa em que o beneficiário terá o direito de escolher qual operadora de vale-alimentação gostaria de utilizar, conforme instruções a serem disponibilizadas em momento oportuno.
12.4. O servidor ou empregado que não fizer sua escolha no prazo estabelecido será provisoriamente vinculado à credenciada definida pela Administração, observados critérios objetivos de operacionalidade, continuidade do serviço e cobertura da rede credenciada, podendo exercer sua opção a qualquer tempo dentro do período de escolha estabelecido e mediante critérios previamente divulgados pela Administração.
12.5. Os servidores e empregados poderão alterar sua opção após transcorridos 12 (doze) meses, ressalvadas hipóteses excepcionais devidamente justificadas, tais como descredenciamento, falhas graves na execução, insuficiência relevante da rede credenciada ou interesse público devidamente motivado.

13. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CREDENCIAMENTO.
13.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
13.2.1. CRC;
13.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
13.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, em observância ao disposto no art. 155, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como ao art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que, em sua redação atual, prevê

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

como sanção ao responsável por ato de improbidade administrativa a proibição de contratar com o Poder Público ou dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.4. Assim, a Administração deverá verificar a existência de eventual impedimento ou sanção aplicável tanto à pessoa jurídica quanto ao(s) respectivo(s) sócio(s) majoritário(s), garantindo o cumprimento das disposições legais que vedam a participação em licitações ou a celebração de contratos administrativos por pessoas físicas ou jurídicas sancionadas.

14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ENTRE AS EMPRESAS CREDENCIADAS

14.1. O presente credenciamento observará a hipótese prevista no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em que a seleção da empresa credenciada será realizada diretamente pelos beneficiários do serviço.

14.2. Após o credenciamento das empresas habilitadas, a Administração disponibilizará aos servidores públicos municipais as informações necessárias para realização da escolha da operadora responsável pela gestão do vale-alimentação.

14.3. A escolha será formalizada mediante procedimento eletrônico, formulário físico ou outro meio definido pela Administração Municipal.

14.4. Na hipótese de ausência de manifestação do beneficiário dentro do prazo estabelecido pela Administração, poderá ser adotado critério objetivo e impessoal de vinculação provisória, preferencialmente mediante manutenção da operadora anteriormente utilizada ou outro mecanismo administrativo equivalente.

14.5. As alterações de opção entre empresas credenciadas poderão ocorrer conforme cronograma e critérios operacionais definidos pela Administração Municipal, observadas a continuidade do serviço e a conveniência administrativa.

14.6. Na hipótese de deficiência relevante da rede credenciada, redução significativa da cobertura, falhas operacionais recorrentes ou encerramento de estabelecimentos essenciais ao atendimento dos beneficiários, a Administração poderá autorizar migração extraordinária de usuários entre empresas credenciadas.

15. FONTES DO RECURSO

A contratação será custeada com recursos próprios – TESOURO PAC 2527 - 2528
VALOR TOTAL R$ 13.377.000,00 (Treze milhões e trezentos e setenta e sete mil reais), composto por R$ 12.348.000,00 (vale-alimentação mensal) e R$ 1.029.000,00 (bônus natalino).

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

15.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.001 - Chefia de Gabinete
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0002.2.003 - Manutenção Gabinete Prefeito

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.001 - Chefia de Gabinete
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0002.2.172 - Conselho Tutelar

02.001.000 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
02.001.002 - Comunicação Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.131.0035.2.057 - Manut. Depto Comunicação Social

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.001 - Manutenção da Administração
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0003.2.004 - Manutenção da Adm. e Coord. Geral Governo

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.003 - Depto de Planejamento
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.121.0033.2.016 - Manutenção Depto de Planejamento/Engenharia

02.002.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.002.004 - Depto de Urbanismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
16.842.0036.2.058 - Manutenção Depto Habitação e Regular. Fundiária

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001 - Depto de Finanças
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.123.0004.2.005 - Manutenção Secretaria da Fazenda

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.001 - Depto de Finanças
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.124.0004.2.128 - Gestão do Controle Interno

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.002 - Depto de Contabilidade
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.123.0032.2.055 - Manutenção Depto Contabilidade

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.003 - Depto de Fiscalização
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.125.0030.2.019 - Manut Depto de Fiscalização

02.003.000 - SECRETARIA DA FAZENDA
02.003.004 - Depto de Tributação
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.125.0037.2.206 - Manut. Depto Tributação e Arrecadação

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2031 - Manut da Secretaria de Meio Ambiente

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2.191 - Ações de Proteção do Meio Ambiente

02.004.000 - SECRETARIA MEIO AMBIENTE E DESENV.SUSTENTAVEL
02.004.003 - Depto de Meio de Ambiente
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
18.541.0028.2.268 - Clínica Veterinária

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.001 - Ensino Fundamental

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0006.2.007 - Manut Ensino Fundamental

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.002 - Fundeb
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0007.2.008 - Manutenção do Fundeb

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.003 - Transporte de Alunos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.361.0008.2.009 - Manut do Transporte de Alunos

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.004 - Depto de Educação
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.122.0055.2.163 - Manut da Secretaria de Educação

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.005 - Pré-escolas EMEIS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0010.2.011 - Manutenção das Pré-escolas EMEIS

02.005.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02.005.006 - Creches
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.365.0011.2.012 - Manutenção das Creches

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.216 - Estratégia da Saúde da Família

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.217 - Saúde Bucal

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.218 - Agente Comunitário

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.301.0047.2.219 - Unidades Básicas e Espec. de Saúde

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.220 - Laboratório Municipal

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.221 - Saúde Mental

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.224 - Serviço Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.302.0048.2.245 - Transporte de Pacientes

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.303.0049.2.226 - Vigilância Sanitária

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.305.0049.2.225 - Vigilância Epidemiológica

02.006.000 - SECRETARIA DE SAÚDE
02.006.001 - Assistência Médico-hospitalar
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
10.122.0052.2.014 - Manutenção da Secretaria de Saúde

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
12.363.0009.2.010 - Manutenção do Cemep / Senai

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0015.2.018 - Manut. da Secretaria de Cidadania

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.243.0044.2.171 - Criança e Adolescente – Vem Ser

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0044.2.169 - Centro Refer. Assistência Social - CRAS

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Depto de Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.241.0045.2.170 - Centro do Idoso

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Fundo Munic. Assistência Social

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0045.2.174 - Centro de Refer. Espec. Ass. Social - CREAS

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.001 - Fundo Munic. Assistência Social
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
08.244.0045.2.267 - Centro de Apoio às Mulheres Vítimas de Violência
02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0025.2.034 - Manut Depto de Esportes e Lazer

02.007.000 - SECRETARIA DE CIDADANIA
02.007.002 - Depto de Esportes, Lazer e Juventude
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
27.812.0025.2.249 - Gestão de Eventos Esportivos

02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001 - Depto de Cultura
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.392.0016.2.022 - Manutenção Secretaria de Cultura

02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA
02.008.001 - Depto de Cultura
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
13.392.0016.2.215 - Gestão dos Eventos Oficiais

02.009.000 – SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.009.001 - Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0034.2.056 - Manut. Secretaria de Negócios Jurídicos

02.009.000 - SECRETARIA DE NEGOCIOS JURIDICOS
02.009.001 - Depto dos Negócios Jurídicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0034.2.199 - Cobrança da Dívida Ativa

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.001 - Depto de Obras
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0018.2.024 - Manutenção Depto de Obras

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.002 - Limpeza Publica
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0019.2.025 - Limpeza Publica

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.002 - Limpeza Publica
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0019.2.193 - Aterro Sanitário

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.003 - Logradouros Públicos
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0020.2.026 - Manutenção de Logradouros Públicos

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.004 - Cemitérios
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0021.2.027 - Manutenção do Cemitério

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr. e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2035 - Manut Depto Estrada de Rodagem

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr. e Rodagem
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2195 - Conservação das Estradas

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.005 - Serv.Munic.de Estr. e Rodagem

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
26.782.0026.2.196 - Construção de Pontes

02.010.000 - SECRETARIA DE SERVIÇOS
02.010.006 - Almoxarifado Municipal
3.3.90.3.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0038.2.125 - Manutenção Secretaria Serviços/Almoxarifado

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.032 - Manut do Depto Guarda Municipal

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.177 - Desenvolvimento das Ações de Segurança Publica

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.179 - Ronda Escolar

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.001 - Guarda Civil Municipal
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.180 - Modernização da Guarda Municipal

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0054.2.123 - Manutenção e Apoio ao Serviço Militar

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Secretaria de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.239 - Manut.do Corpo de Bombeiros

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

02.011.000 - SECRETARIA DE SEGURANÇA E DEFESA DO CIDADÃO
02.011.003 - Depto de Segurança Pública
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
06.181.0054.2.258 - Manut. da Secretaria de Segurança Pública

02.012.000 - SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001 - Depto de Turismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23.695.0014.2.021 - Manutenção da Secretaria de Turismo

02.012.000 - SECRETARIA DE TURISMO
02.012.001 - Depto de Turismo
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
23.695.0014.2.212 - Divulgação e Gestão dos Eventos

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.122.0017.2.183 - Procon - Gestão

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.023 - Manut da Secretaria Indústria e Comércio

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.184 - Banco do Povo - Gestão

02.013.000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
02.013.001 - Depto de Indústria e Comércio
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
22.661.0017.2.186 - Ações de Desenvolvimento Econômico

02.014.000 - SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
02.014.001 - Depto de Trânsito

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
15.452.0022.2.028 - Manut Secretaria Mobilidade Urbana

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
02.015.001 - Diretoria de Agronegócios
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.605.0024.2.033 - Manut Secretaria de Agronegócios

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
02.015.001 - Diretoria de Agronegócios
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.605.0024.2.255 - Ações de Desenvolvimento Rural

02.015.000 - SECRETARIA DE AGRONEGÓCIOS
02.015.001 - Diretoria de Agronegócios
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
20.605.0027.2.036 - Manut. Depto Urbanismo e Paisagismo

ANDRÉIA VELOSO MENDES SANSANA
Chefe da Divisão de Planejamento e Convênios
Secretaria de Administração e Planejamento
aministracao@socorro.sp.gov.br
(19) 3855-9650

“MINUTA DE EDITAL”

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento, Implementação e Administração de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico com chip de segurança e senha individual, aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, contratados temporários e demais vínculos ativos) do Município de Socorro/SP, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

CONTRATO Nº _____.

PROCESSO Nº _____/2026/PMES – INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE SOCORRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.444.063/0001-38, com sede à Avenida José Maria de Faria, 71, centro, Socorro, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF/MF nº _____, residente e domiciliado à _____, nº _____, _____, _____, Cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE/CREDENCIANTE** e de outro lado, a empresa:.....Inscrita no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ..... com sede à Rua ....., nº ....., Bairro....., Cidade de ....., Estado ....., CEP n° ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF/MF n° ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA/CREDENCIADA**, na presença das testemunhas adiante nomeadas, resolvem firmar, nesta data, o presente contrato para (_____), que se regerá pelos Decretos Municipais nº _____, pela Lei Federal nº 14.133/2021, demais legislações aplicáveis, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente instrumento é o Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento, Implementação e Administração de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico com chip de segurança e senha individual, aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, contratados temporários e demais vínculos ativos) do Município de Socorro/SP, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

	ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R$)
LOTE ÚNICO	01	Vale-alimentação mensal	1400	12	735,00	12.348.000,00
	02	Bônus natalino pago somente ao final do ano	1400	01	735,00	1.029.000,00
	TOTAL					R$ 13.377.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital de Credenciamento;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE

5.1 A **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO** fixada pela **CONTRATANTE** é de **0,00% (zero por cento)**, considerando as disposições legais.

5.2 Na Tabela abaixo estão previstas a estimativa de número de funcionários e valor de repasse/pagamento mensal e total do serviço a ser realizado pela Contratada/Credenciada, conforme demanda:

Número de Funcionários	Valor do Repasse mensal por funcionário	Valor Total do Repasse Mensal
xxxxxxxxxx	R$ 735,00	R$
TAXA DE ADMINITRAÇÃO		0%

O valor mensal estimado da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de R$ **XXXXXXX** (.....), e o valor global para 12 (doze) meses é de R$ **XXXXXXXX**(.....).

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

5.3. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento a contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. A taxa de administração inicialmente ajustada de 0%(zero por cento) será fixa e irreajustável.

7.2. O valor unitário dos créditos, no entanto, poderá ser reajustado por força de dispositivos legais, acordos, ou a critério da instituição, não se enquadrando nos limites de alterações contratuais previstos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sendo formalizados por apostilamento conforme art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021..

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

8.7. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica, a legislação de regência e as exigências constantes no Termo de Referência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.22. Cumprir com as demais condições estabelecidas no termo de referência que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.5. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.1.9. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "12.1.2", "12.1.3" e "12.1.4" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “12.1.5”, “12.1.6”, “12.1.7” e “12.1.8” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “12.1.2”, “12.1.3” e “12.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3 A advertência será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.4 A multa será aplicada no percentual de 10% do valor do contrato licitado e será aplicado ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste contrato.

12.5 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §4º do art.156, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.6 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no §5º do art.156, bem como pelas infrações administrativas também previstas §5º do art.156 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6.1. A aplicação da declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e observará as regras do artigo 156, § 6°, da Nova Lei de Licitações.

12.7 As sanções previstas nos itens 12.1.9 “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa prevista no item 12.1.9 “b”.

12.8 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

12.9 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.10 Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.11 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1. Caso haja o deferimento do pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias contado da data da intimação.

12.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.11.3. As regras de prescrição observarão o previsto no artigo 159, § 49, da Lei 14.133/2021.

12.12 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados também se dará na forma prevista na Lei Federal n° 12.846/2013.

12.13 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora de 10%.

12.13.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste edital.

12.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.1.3. Indenizações e multas.

13.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados na dotação abaixo discriminada:

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Secretaria dos Negócios Jurídicos do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Socorro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

18.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento, que lido, achado conforme pelas Partes e assinado pelas mesmas, para produzir todos os efeitos de direito.

Socorro, ---- de ---------- de 2026

CONTRATANTE

_____ ***- Prefeito Municipal***

GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

Procurador(a) Jurídico(a)-PMES

TESTEMUNHAS:

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

ANEXO III – Modelo de Requerimento de Participação no Credenciamento

À Comissão de Contratações da Prefeitura Municipal de Socorro/SP

Dados Cadastrais		
Nome empresarial:		
Endereço:	Cidade:	UF:
Telefone:	Celular:	
e-mail:		
CNPJ:		
Nome do Representante:		
RG n°:	CPF n°:	
Banco/ Agência/ C.C:		
Inscrição estadual (se houver):		

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento, o seu CREDENCIAMENTO para a prestação de serviços, conforme edital, declarando, sob as penas da lei, que:

DECLARA, para os devidos fins que:

1) tem pleno conhecimento de todas as regras, direitos e obrigações previstas neste Edital de Credenciamento, acatando-as em sua totalidade;
2) tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;
3) tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;
4) concorda e aceita em prestar os serviços para os quais se credencia pelos valores e taxas estipulados neste Edital de Credenciamento,
5) Declaro sob as penas da lei, que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

_____
(ASSINATURA)
NOME COMPLETO
RG

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____ e do CPF nº _____ DECLARA:

1) DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório da **Inexigibilidade/Credenciamento** nº ___/2026, realizado pelo Município de Socorro, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

2) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz

3) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

5) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

6) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

7) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

8) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

9) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 2026
Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatra do representante legal/procurador)

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA FINAL
(A ser apresentada após a disputa e readequada ao último lance)

Local e data.

Á
Prefeitura do Município de Socorro
Credenciamento nº ____/2026
Processo Administrativo nº _____/2026

Objeto: Credenciamento de empresas especializadas na Prestação de Serviços de Fornecimento, Gerenciamento, Implementação e Administração de Vale-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico com chip de segurança e senha individual, aos servidores públicos municipais (efetivos, comissionados, contratados temporários e demais vínculos ativos) do Município de Socorro/SP, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Processo nº _____ - Credenciamento nº _____.

Vimos pela presente apresentar ao Município de Socorro, nos termos do processo em epígrafe, nossa proposta _____, nos valores e condições a seguir:

Razão Social do Proponente:		**CNPJ nº**
Endereço Completo:	**CEP:**	**I.E. nº**
Tel.:	**e-mail:**	
Nome completo do representante legal:	**Cargo ou Função:**	
RG nº	**CPF nº**	
Tel. do representante legal:	**E-mail:**	

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br

ITEM	DESCRITIVO	QUANTIDADE DE BENEFICIÁRIOS	MESES	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R$)	VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO (R$)
01	Vale-alimentação mensal	1400	12	735,00	12.348.000,00
02	Bônus natalino pago somente ao final do ano	1400	01	735,00	1.029.000,00
TOTAL					R$ 13.377.000,00

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo I

PRAZO DO CONTRATO: _____ 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133/21.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência do Anexo I

.

(Local) _____, _____ de _____ de 2026

_____

Representante Legal
RG /CPF:

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME _____
CARGO _____
RG N° _____
CPF N° _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

Município de Socorro – *Supervisão de Licitação*
Av. José Maria de Faria, 71 – CEP 13960-000 – Socorro – SP
Telefone: 19 3855-9655 - e-mail: licitacao@socorro.sp.gov.br
www.socorro.sp.gov.br